



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS
CNPJ/MF 29.720.600/0001-06**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de abril de 2024, às 11h, em primeira convocação, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores de 54,19% (cinquenta e quatro inteiros e dezenove centésimos por cento), aproximadamente, das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: (1) inciso I do artigo 13; (2) incisos I, XI e XII do artigo 14; (3) inciso III do artigo 54; (4) Artigo 55; (5) inciso IV do artigo 65; (6) Artigo 68; (7) inciso XV do Artigo 76.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, representando 54,19% (cinquenta e quatro inteiros e dezenove centésimos por cento), aproximadamente, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) a modificação da redação do inciso I do artigo 13 do Regulamento, que passará a vigorar com a redação a seguir:

*“Artigo 13º. É vedado à Administradora:
I - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo FUNDO;
(...);*

(2) a modificação da redação dos incisos I, XI e XII do artigo 14 do Regulamento, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

*“Artigo 14º. É vedado à Administradora, em nome do FUNDO:
I - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma;
(...)
XI - obter ou conceder empréstimos; e
XII - efetuar locação, empréstimos, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do FUNDO.”;*

(3) a modificação da redação do inciso III do artigo 54 do Regulamento, que passará a vigorar com a redação a seguir:

*“Artigo 54º. É vedado ao FUNDO:
(...)*

III - realizar qualquer operação financeira, incluindo a compra e venda de qualquer Ativo Financeiro, operações compromissadas, em que atue na contraparte, qualquer das Cedentes, a Consultora ou ainda qualquer de seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e”;

(4) a modificação da redação do Artigo 55 do Regulamento, para excluir a possibilidade do Fundo realizar operações no mercado de derivativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 55º. O FUNDO não poderá realizar operações em mercados de derivativos.”;

(5) a modificação da redação do inciso IV do artigo 65 do Regulamento, que passará a vigorar com a redação a seguir:

“Artigo 65º. Serão considerados elegíveis ao FUNDO os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na Data de Aquisição, no mínimo os seguintes Critérios de Elegibilidade:

(...)

IV - o FUNDO somente adquirirá Direitos Creditórios que tenham sido selecionados e analisados pela Consultora e pela Gestora;”;

(6) a modificação da redação do Artigo 68 do Regulamento, de forma a estipular que tanto a Consultora quanto a Gestora serão as centralizadoras do recebimento de arquivos transmitidos pelas Cedentes, passado a ser redigida conforme segue:

“Artigo 68º. A Consultora e a Gestora serão as centralizadoras do recebimento de arquivos transmitidos pelas Cedentes selecionadas para cederem Direitos Creditórios ao FUNDO. Em tais arquivos, deverá constar no mínimo, a relação dos Direitos Creditórios ofertados, o valor de face deles, as datas dos seus vencimentos e os dados dos devedores, sendo tais informações validadas pela Gestora previamente à aquisição pelo FUNDO.”; e

(7) a exclusão do inciso XV do Artigo 76 do Regulamento, de forma a excluir a previsão de risco de Instrumentos de Derivativos, com a conseqüente remuneração dos demais inciso do mesmo Artigo 76.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS
CNPJ/MF 29.720.600/0001-06**